



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 535 ,DE 26 DE MAIO DE 2014.

“Revoga dispositivo na Lei Complementar nº 163, de 08 de julho de 2003 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Da verba de sucumbência auferida nas ações judiciais, 20% (vinte por cento) será destinado ao Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município, depositados em conta do Fundo Especial criado para este fim e, 80% (oitenta por cento) serão destinados e administrados por comissão especificamente constituída pelos Procuradores do Município, através de deliberação de sua Associação.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 28 da Lei Complementar nº 163, de 08 de julho de 2003.

MAURO NAZIF RASUL

Prefeito

CARLOS DOBBIS

Procurador Geral do Município